

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2025/PMX

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025/SEMEC/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL “SER E CONVIVER” PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I 1ºS AOS 5ºS ANOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE XINGUARA/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, estabelece que, em determinadas situações, é inexigível a licitação. Conforme a lei em comento é inexigível a licitação quando inviável a competição especialmente nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A situação em comento se embasa no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV** - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V** - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A equipe pedagógica da Secretaria observou que o material possui possibilidades múltiplas de propostas de trabalho, na qual foi desenvolvida para potencializar as competências socioemocionais dos estudantes, capacitando-os a aplicar seu conhecimento em seu dia a dia. Afinal, acreditamos que a educação deve ir além do ensino acadêmico, buscando o desenvolvimento pleno de cada indivíduo. Uma educação completa deve abraçar a singularidade de cada estudante, reconhecendo e acolhendo plenamente suas diferenças. Ao adquirir a coleção, a Secretaria Municipal de Educação investirá no desenvolvimento integral dos estudantes, preparando – os para um futuro brilhante. Por meio desta ação se vislumbra oferecer uma educação verdadeiramente transformadora e impactante na vida do aluno, pois será oferecido um aprendizado de como lidar com suas emoções, enfretamentos e situações de vulnerabilidades, fornecendo – lhes as ferramentas necessárias para lidar com desafios da vida. O material socioemocional não trabalha apenas o aluno, mas engloba toda conjuntura ao seu redor aluno, família e escola. Para a equipe escolar o material apresenta como a escola pode detectar a exposição dos alunos às vulnerabilidades emocionais, sociais e físicas, por meio do desenvolvimento das temáticas, além de conter uma orientação inicial de como a instituição deve proceder ao se deparar com esse tipo de situação e como ajudar a criança ou pré-adolescente a comunicar essa exposição.

Essa competência do ensino emocional está no documento das normativas Base Nacional Comum Curricular (BNCC), onde são compreendidas a importância de ser trabalhado o emocional de todas as crianças e jovens desde o Ensino Fundamental. Por fim, por acreditar que o trabalho do socioemocional nas crianças traz um papel crucial no campo da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem trazendo grandes benefícios até em sua vida adulta, acreditamos também que a coleção irá beneficiar a um total de 3.368 alunos dos 1ºs aos 5ºs anos da rede municipal de ensino do município de Xinguara.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Para tanto, a escolha da empresa W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS, se baseia em sua experiência no mercado educacional, por sua exclusividade dos livros analisados, bem como apresenta certificados de capacidade técnica voltados ao ramo do material hora contratado.

Neste íterim, a proposta apresentada pela empresa: W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.725.793/0001-28 não divergiu dos valores atualmente utilizados no mercado conforme pesquisa de preço detalhada no Estudo Técnico Preliminar do Presente Processo, o que é positivo para administração pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Como base de levantamentos de preços foi realizado uma pesquisa de preços conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar acostados a este processo, o qual comprova que a proposta apresentada pela empresa: W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº nº 34.725.793/0001-28 está dentro dos preços praticados pelo mercado, sem indícios de superfaturamento que venham a causar danos ao erário.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 9 (nove) meses a contar de sua assinatura, contratos podem ser prorrogados sucessivamente mediante critério da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago por coleção é de R\$ 212,94 (duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos), no total de 3368 (três mil trezentos e sessenta e oito) unidades, incluindo-se todos os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

valores referentes a tributos, logística, seguros, encargos trabalhistas e taxas relativas à distribuição, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do objeto correrão por conta de dotações do orçamento para os anos de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão das respectivas autorizações de fornecimento e notas de empenho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES. DE ATIV. DA SEC.
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1011 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS
DIVERSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2257 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2257 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TECNOLÓGICOS, DIDÁTICOS E LÚDICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES
ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao justificar a escolha do fornecedor, é fundamental ressaltar que o interesse público

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

deve ser resguardado, priorizando sempre a adequação das soluções contratadas às reais necessidades da Administração Pública, a disponibilidade dos materiais oferecidos e a compatibilidade com o orçamento previamente definido. A escolha da empresa W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.725.793/0001-28, atende a esses critérios essenciais, considerando que a referida empresa detém exclusividade na comercialização dos materiais pedagógicos da Coleção Socioemocional “Ser e Conviver”, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

Além disso, a Coleção “Ser e Conviver” representa uma solução didática especializada voltada para o desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede pública de ensino de Xinguara/PA. A adoção desse material busca fortalecer o aprendizado dos estudantes, alinhando-se às diretrizes educacionais do município e contribuindo significativamente para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a contratação da empresa W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a empresa é a fornecedora autorizada dos materiais específicos descritos no objeto da contratação, conforme comprovação documental apresentada. Esse fator assegura a regularidade da contratação e garante que os materiais adquiridos sejam aqueles devidamente reconhecidos e aprovados para a finalidade educacional pretendida.

Por fim, a escolha deste fornecedor encontra respaldo na análise detalhada da proposta e da documentação de habilitação apresentada, que demonstram plena adequação às condições técnicas, operacionais e financeiras impostas pela Administração, garantindo, assim, o atendimento eficiente e eficaz do interesse público.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: W. PEREIRA ALVES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.725.793/0001-28, com valor unitário de R\$ 212,94 (duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos), no total de 3368 (três mil trezentos e sessenta e oito) unidades, por um período de 9 meses, totalizando o montante de R\$ 717.181,92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

(setecentos e dezessete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Desta feita, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

Xinguara/PA, 27 de março de 2025

Keyte Carneiro da Mota

Agente de Contratação

Decreto nº 10/2025 - PMX